



Prefeitura Municipal de Lambari

R. Tiradentes, 165 • 37480-000 • Minas Gerais

Tele/Fax: (35) 3271-4006

LEI MUNICIPAL Nº. 1.659 DE 31 DE MARÇO DE 2008.

“Autoriza o Município a conceder auxílio alimentação aos servidores públicos municipais efetivos”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI

A Câmara Municipal de Lambari, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio alimentação temporário aos servidores públicos efetivos do município de Lambari, na importância de R\$ 100,00 (cem reais) mensais.

Art. 2º. – O referido auxílio prevalecerá até que o Município faça revisão do Plano de Cargos e Salários vigentes.

Art. 3º. Fica excluído a classe do quadro dos profissionais da educação básica, dado ao fato de já terem sido beneficiados em outra Lei Complementar nº. 004 de 05 de março de 2008.

Art.4º- Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2.008.

Prefeitura Municipal de Lambari, 31 de março de 2008.


Sebastião Carlos dos Reis
Prefeito Municipal


Ana Cristina Gonçalves dos Reis
Chefe de Gabinete

Registrada e Publicada em 31/03/08  Chefe de Gabinete